



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO Nº. 78, de 28 de julho de 2023

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMIM-MG DE ACORDO COM O PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Emenda Constitucional nº. 124, de 14 de julho de 2022 institui o piso salarial nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem;

Considerando que o art.11 da Lei Complementar nº. 01, de 2016, acrescido pela Lei Complementar nº. 02, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos cargos do Poder Executivo, estabeleceu a possibilidade de regulamentação do pagamento do piso salarial dos profissionais através de Decreto;

Considerando o que decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI nº. 7222/DF, rel. Min. Roberto Barroso, cuja decisão vincula a Administração Direta do Município de Lamim,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Lamim-MG, em todas as unidades de saúde do Município, que o piso salarial dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, estabelecido de acordo com o piso salarial nacional, será proporcional a carga horária de 08 (oito) horas diárias e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Os servidores que realizarem a jornada de trabalho inferior a prevista no *caput* receberão o piso salarial de forma proporcional a jornada de trabalho.

Art.2º. O pagamento da diferença entre o valor do vencimento do cargo e o valor do piso salarial proporcional à jornada de trabalho deverá ocorrer mediante a implementação do quanto for disponibilizado a título de assistência financeira complementar pela União para garantir o pagamento do piso a tais profissionais, não competindo ao Município de Lamim-MG o aporte de nenhum recurso financeiro próprio para garantir o pagamento do piso salarial de tais profissionais.

Art.3º. O pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem e técnicos de enfermagem, de acordo com o piso nacional, no âmbito municipal, está condicionado a assistência financeira complementar por parte da União.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 28 de julho de 2023.

Mirene das Graças Silva

— *Prefeita Municipal* —